

# Promoção de Natal

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
NATAL 2019 GALLERIA SHOPPING  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.006658/2019

## 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SHOPPING CENTERS REUNIDOS DO BRASIL LTDA

Endereço: ANGELINA MAFFEI VITA Número: 200 Complemento: ANDAR 9 PARTE Bairro: JARDIM EUROPA

Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01455-070

CNPJ/MF nº: 51.693.299/0001-48

1.2 - Aderentes:

Razão Social:AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Com-plemento: ANDAR 14 TORRE A Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:03.472.246/0001-54 Razão Social:CONDOMINIO SHOPPING CENTER GALLERIAEndereço: DOM PEDRO I Número: S/N Complemento: KM 131,5 Bairro: JARDIM NILPOLIS Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13091-901

CNPJ/MF nº:01.529.699/0001-44 Razão Social:VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDAEndereço:

PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEJ 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3 CONJ 31

PAVMT02 DA TORRE NORTE Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05453-907 CNPJ/MF nº:31.551.765/0001-43

## 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

## 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campinas/SP

## 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/12/2019 a 06/01/2020

## 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/12/2019 a 05/01/2020

## 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para a cidade de Campinas, no Estado São Paulo, e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico; e por transgênero a(s) pessoa(s) que transitam(m) entre os gêneros.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Galleria Shopping entre as 10h do dia 03/12/2019 e as 20h do dia 05/01/2020.

A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, o consumidor receberá um cupom de participação, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, observadas as limitações constantes deste Regulamento.

Os consumidores que, durante o período de participação nesta promoção, comparecem ao Posto de Autoatendimento de segunda a quinta-feira para a apresentação dos comprovantes de compra ou para a impressão dos cupons de participação, farão jus ao recebimento de cupons em dobro, de modo que, a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, receberão dois cupons de participação.

Farão jus igualmente ao recebimento de cupons em dobro aos consumidores que, durante o período de participação nesta promoção, tiverem pago todas as compras com cartões Visa Platinum e Visa Infinite, de modo que, a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, receberão dois cupons de participação. Nesse caso, o consumidor deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido, ocasião na qual deverá apresentar os comprovantes de pagamento com o referido cartão, o próprio cartão em seu nome e documento pessoal de identificação oficial com foto para dar continuidade a atribuição do(s) cupom(ns) de participação, sendo esse benefício cumulativo com o indicado acima.

Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento localizado no 2º Piso do Galleria Shopping, observado o horário de atendimento do shopping, exceto nos dias 25/12/2019 e 01/01/2020 que não haverá atendimento no Posto de Autoatendimento e depósito de cupons na urna, em razão dos feriados de Natal e Ano Novo, tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - ou seus múltiplos - e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: (a) informar o número do CPF; (b) digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - ou seus múltiplos - seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: (c) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (d) nome completo; (e) RG (não desclassificatório); (f) profissão; (g) endereço de e-mail (não desclassificatório); (h) endereço completo; (i) telefone de contato, incluindo código de área; (j) estado civil; (k) gênero (não desclassificatório); e (l) resposta correta à pergunta promocional.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, clientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Galleria Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá imprimir o(s) cupom(ns) de participação correspondente(s), conferir todos os dados dele(s) constantes e depositá-lo(s) na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

Caso haja alguma divergência entre a informação cadastrada pelo consumidor e o cupom de participação impresso, o interessado deverá procurar o funcionário responsável pelo atendimento no Posto de Autoatendimento para que seja feita a retificação.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para impressão serão automaticamente invalidados pelo sistema embarcado no terminal eletrônico de autoatendimento.

Os comprovantes fiscais serão cadastrados para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mantido no sistema, para uso futuro nesta promoção exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes fiscais no terminal eletrônico de autoatendimento.

Os consumidores que estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de Autoatendimento até as 20h do dia 05/01/2020 serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento dos cupons de participação, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site [www.galleria.com.br](http://www.galleria.com.br).

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que atendam as condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Autoatendimento, aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsideados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Galleria Shopping, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou do Período de Participação.

No caso de apresentação de dois comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Galleria Shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de Autoatendimento para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.

Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de Autoatendimento possua todas as informações necessárias para fazê-lo.

Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir os cupons de participação em quantia exata a que fizerem jus.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Galleria Shopping bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de Autoatendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de cupons de participação só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

Nenhuma responsabilidade será assumida pelas Empresas Promotoras, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

## 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual shopping te proporciona uma experiência inesquecível no Natal?

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2020 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/12/2019 10:00 a 05/01/2020 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dom Pedro I, KM 131 NÚMERO: S/N BAIRRO: Jd. Nilópolis

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13091-901

LOCAL DA APURAÇÃO: Em frente ao posto de Autoatendimento

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Audi, modelo A3 Sedan Prestige, câmbio 1.4 Turbo FSI Flex Tiptronic, Flex, quatro portas, sem opcionais, ano 2019, modelo 2019, na cor cinza monção.	101.253,30	101.253,30	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	101.253,30

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo livre o acesso ao local do evento de apuração no dia, local e horário indicados, desde que respeitada a ordem pública.

O acesso ao local onde estiver a urna centralizadora será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelas Empresas Promotoras.

Todos os cupons de participação permanecerão no interior da urna centralizadora que, no momento da apuração, será aberta, permitindo o acesso aos cupons participantes, para a seleção aleatória de um cupom de participação.

O titular do cupom de participação apurado, após a conferência do preenchimento de todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, será declarado ganhador do automóvel oferecido na apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas.

## 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Galleria Shopping; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; (d) indicação da resposta correta à pergunta formulada; (e) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pelas Empresas Promotoras; e (f) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens "d", "e" e "f" acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos subitens "a", "b" e "c" presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da impressão do cupom de participação no Posto de Autoatendimento e sua entrega ao participante.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no Galleria Shopping, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado com o automóvel será divulgado dentro do prazo de até sete dias a contar da data da apuração no site [www.galleria.com.br](http://www.galleria.com.br) e por outros meios a critério das promotoras.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Galleria Shopping, responsável pela execução desta promoção, entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até sete dias a contar da data da apuração.

O contato será realizado por meio de ligação telefônica, bem como pelo envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até sete dias contados a partir da primeira tentativa de contato telefônico, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR).

Caberá ao selecionado, sob pena de desclassificação, submeter à análise das Empresas Promotoras cópia simples dos documentos a seguir relacionados: (a) documento de identidade; (b) CPF; e (c) comprovante de endereço, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o contato.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

O prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, no endereço informado no ato do preenchimento do cadastro ou no Galleria Shopping mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes.

Nessa ocasião, cada contemplado deverá assinar duas vias do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", cujas vias originais serão armazenadas pelas Empresas Promotoras para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Cada prêmio objeto de distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser transferido ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cupom de participação selecionado, bem como todas as condições ora estabelecidas.

As Empresas Promotoras não serão responsáveis por eventual necessidade de apresentação e/ou regularização de documentos do contemplado exigidos e/ou requeridos pelos órgãos e/ou autoridades governamentais competentes responsáveis pela emissão de documentos que venham a comprovar a efetiva entrega do prêmio, tal como o documento de transferência de automóvel.

O valor do prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial realizada pela Empresa Mandatária. Cabe informar, no entanto, que o prêmio possui as mesmas características daqueles comercializados no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega ao contemplado.

As Empresas Promotoras serão responsáveis pelo pagamento do IPVA integral 2020, licenciamento, emplacamento e frete até o local da entrega de cada prêmio.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às Empresas Promotoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apuração, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

Os participantes autorizam o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas solicitações de exclusão de cadastro.

Este Regulamento ficará afixado nas dependências do Galleria Shopping e, igualmente, será disponibilizado no site [www.galleria.com.br](http://www.galleria.com.br).

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelo contemplado.

Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes e demais estabelecimentos localizados nas dependências do Galleria Shopping, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do Galleria Shopping, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF do participante no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cupom de participação apurado, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por representantes do Galleria Shopping. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhes forem apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

## 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Sae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 27/11/2019 às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador KRV.FLK.QLB